



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº. 4016/13 – DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Autógrafo Nº 98/13- 13/8/2013
Projeto de Lei nº 83/13 – 07/08/2013
Autoria: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 800.000,00, (OITOCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.04 – FUNDEB

168.12.361.0016.2027.3.1.90.11 – Obrigações Patronais	R\$ 165.000,00
180.12.365.0016.2028.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
181.12.365.0016.2028.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
182.12.365.0016.2028.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
183.12.365.0016.2031.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
184.12.365.0016.2031.3.3.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 800.000,00

Art. 2º O presente crédito adicional será coberto com recursos do excesso de arrecadação do FUNDEB a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de Agosto de 2013.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal